

COMPRASNET  
Pregão Eletrônico



**Esclarecimento 04/05/2020 17:40:21**

Esclarecimento 3 Boa Tarde Senhores! Solicitamos os esclarecimentos abaixo: 1. Sera aceito agenciamento unitário e global no valor de R\$ 0,0001 (um milésimo de centavo) para o itens 1 e 2? 2. Sera aceito agenciamento igual a R\$ 0,00 (zero) para os itens 1 e 2? 3. Caso não seja aceito R\$ 0,0001 (um milésimo de centavo) ou R\$ 0,00 (zero), o menor valor aceito para o agenciamento unitário será 0,01 (um centavo)? 4. Na fase de lances, terá algum intervalo de lance cadastrado ex. 0,03, 2,00, algo parecido? 5. A proposta de preço cadastrada inicialmente pode ser identificada com a logo da empresa? 6. No caso da planilha de custos, será aceito para fins de comprovação " recebimentos de incentivos das companhias" ? 7. Será aceito participação de agência consolidadora nesta licitação, tendo em vista que há liberação no acordão do TCU (Acórdão 1285/2011)? 8. Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail? 9. Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da documentação original do licitante classificado em primeiro lugar? 10. Qual é a agencia que atualmente atende este órgão e qual é a taxa/desconto praticada? 11. Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante? 12. As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto as companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com a volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agência, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano?

**Fechar**

**Resposta 04/05/2020 17:40:21**

Respostas: 1) Conforme item 9.5.4.1.1 do edital, não será aceito valor irrisórios, simbólicos ou valor zero. Assim o valor R\$ 0,00 ou valor R\$ 0,0001 serão desclassificados. 9.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. 2) Conforme resposta anterior. 3) Depende, se a empresa irá ou não conseguir comprovar se o valor será exequível para a contratação, conforme cláusula 9.6 do edital: 9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 9.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. 4) Não terá intervalo, tendo em vista que o Pregão 03/2020 ser realizado no modo de disputa aberto e fechado. 5) Conforme o edital: 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, caso a proposta de preços cadastrada inicialmente, consiga ser identificada pelo Pregoeiro antes da término da Sessão de Lances, a proposta será desclassificada. 6) Conforme edital: 8.7.1 Os licitantes ofertarão lances somente nos itens 1 e 2, referentes ao agenciamento de compras de passagens aéreas – voos domésticos; emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais; e alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos domésticos e voos internacionais, respectivamente. 8.7.2 Os itens 3 e 4 (Contratação de passagem aérea nacional e internacional) são FIXOS e NÃO SERÃO OBJETOS DE LANCES, devendo ser cadastrados pelos licitantes no sistema Comprasnet com os valores definidos no Anexo I – Termo de Referência e conforme modelo de proposta – Anexo II. 7) Conforme edital 5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados: 5.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; 8) As informações sobre a assinatura do contrato estão disponíveis na cláusula '17 DO TERMO DE CONTRATO' do Edital. 9) Em regra não, porém o Pregoeiro poderá fazer diligência, se houver dúvida em relação à integridade do documento: 10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 10) O contrato está disponível no Portal da Transparência: Pregão 50/2014 - Contratos 9/2015 e 10/2015 (Gestão 26412 - UASG: 158137). <http://www.portaltransparencia.gov.br/url/d1c8e641> 11) Não há exigência de atendimento presencial dentro do Instituto, os atendimentos poderão ser realizados de forma remota (e-mail, sistemas, telefones, entre outros). 12) Conforme cláusula 9.23 do Edital "Assegurar o fornecimento de passagens de menor preço em vigor, praticado por qualquer das companhias aéreas do setor, para a data e horário solicitados, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a Contratante."

**Fechar**